

5 - QUALIDADE AMBIENTAL

Qualidade ambiental

O quadro ambiental da área de estudo, objeto desse Relatório de Impacto Ambiental, foi realizado a partir da identificação da unidade ambiental que melhor representasse as características e as inter-relações dos fatores ambientais físicos, biológicos e sócio-econômicos existentes na área de influência direta do Pólo de Turismo Ecológico e Aventura de Pitangui, Extremoz/RN e Jacumã, Ceará Mirim/RN, com intuito de sintetizar as limitações e potencialidades de uso e ocupação dos solos.

Assim, tomaram-se como base os compartimentos geomorfológicos, identificando-os como unidades ambientais distintas, em razão de apresentarem características físicas, bióticas e antrópicas próprias, além de limitações e potencialidades de uso peculiares para cada feição identificada, facilitando a interação dos recursos naturais e as inter-relações com as atividades urbanísticas propostas.

A área de estudo encontra-se inserida na unidade geomorfológica de planície costeira, compreendendo parte do município de Extremoz/RN e de Ceará Mirim/RN, situando-se, geograficamente, na zona homogênea do Litoral Oriental do Rio Grande do Norte. Identifica-se na planície costeira, objeto deste estudo, os seguintes compartimentos geomorfológicos internos à área do empreendimento: terraço flúvio-estuarino, terraço marinho, dunas móveis e dunas fixadas por vegetação, lagoas, riacho, tabuleiro costeiro, vertente do vale do Ceará Mirim e zona de transição entre o tabuleiro costeiro e o terraço flúvio-estuarino.

Estes compartimentos, de acordo com a metodologia aplicada, são classificados como unidades ambientais, cujas interações dos condicionantes do meio ambiente resultam em individualizações de dinâmica ambiental específica para cada um, proporcionando diferentes potencialidades de suporte de uso e ocupação, conforme é exposto no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) em seu Capítulo 4, item Qualidade Ambiental e apresentadas no Quadro 4.1.1. Indiretamente mostra-se como área de influência do Partido Urbanístico proposto às unidades ambientais

externas e limítrofes a área do referido Pólo, sendo definidas por recife praial, estirâncio, terraço de abrasão marinha e os compartimentos do vale do Ceará Mirim (vertente, terraço estuarino e planície de inundação estuarina), devidamente demonstradas no EIA, através do item Qualidade Ambiental e Quadro 4.1.2.

Esses quadros 4.1.1 e 4.1.2, apresentados no EIA, retratam a qualidade da área interna e externa (limítrofe); dando ênfase a compartimentação geomorfológica como unidade ambiental, podendo destacar as seguintes unidades:

A lagoa de Pitangui e a lagoa no leito do Riacho Platagil constituem sistemas hidrográficos superficiais, sendo um fechado (Pitangui) e o outro aberto (Platagil), ambos alimentados essencialmente pelo aquífero livre.

As atividades antrópicas existentes atualmente na área estudada são distintas nas unidades ambientais. Constatam-se, na feição de terraço costeiro ou flúvio-marinho, atividades de lazer, turismo e intensa urbanização ao longo da zona de praia.

Essa urbanização foi implantada de forma a ocupar todo o espaço entre os núcleos urbanos de Barra do Rio e Pitangui, cujo processo neste terraço costeiro ocorreu sem obedecer a qualquer política setorial efetivamente consistente. Portanto, a urbanização existente não obedece a uma prévia política de ordenamento do espaço ou as diretrizes capazes de induzir o desenvolvimento urbano, de lazer e turismo para rumos definidos previamente, tendo em vista a ausência do Plano Diretor do Município na época deste crescimento urbano. Outrossim, o processo de urbanização, nessa faixa do litoral, ocorreu inicialmente com alto grau de autonomia ou espontaneidade, ampliando os espaços físicos das áreas urbanizadas, constatando-se principalmente a ocupação por residências de veraneios.

O resultado dessa intensificação urbana, sem planejamento prévio do ordenamento do espaço, em geral, coincide com conflitos de uso dos espaços e as condições dos condicionantes do meio natural, gerando impactos adversos à qualidade de vida da população, constituindo em um desafio a ser enfrentado pela gestão local quanto à questão de drenagem urbana e de esgotamento sanitário. Atualmente, a ausência de um sistema público ou particular eficaz de redução da

carga contaminante de esgoto põe em risco a balneabilidade da praia e da Lagoa de Pitangui.

Os recursos cênicos e paisagísticos da área de estudo e sua proximidade com a capital do Estado (distância inferior a 30 Km), ligada por vias de tráfego pavimentadas e asfaltadas, são aspectos que evidenciam um potencial de relevante magnitude para o desenvolvimento de atividades de lazer e turismo.

Constata-se que a grande potencialidade da região de Pitangui - Extremoz/RN e Jacumã – Ceará Mirim/RN reside na efetiva possibilidade do turista poder vivenciar diretamente dos recursos naturais em um contexto natural de rara beleza. Porém, constata-se limitações quanto à qualidade de vida da população local, que mesmo sendo investido pelo empreendedor, desde a “década de 90”, com ensino médio gratuito, além de cursos de formação de mão de obra especializada, direcionada predominantemente para o lazer e turismo, ainda assim constata-se qualidade de vida precária na população.

Mas esse quadro não constitui limitação quanto ao desenvolvimento turístico da área, tendo em vista que o empreendimento trata-se de investimento de recursos privados, estrangeiros e nacionais, de significativo valor, resultando em aproveitamento da mão-de-obra treinada, através de empregos diretos e indiretos e, conseqüentemente, aumento de renda da população, que irá refletir na melhoria da qualidade de vida da referida população. As unidades ambientais em conformidade com a sustentabilidade da área esta representada na Figura 5.1.

